



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023.

(Da Sr^a. ANA PAULA LIMA)

Propõe a Criação do Pacto Nacional pela Paz e Segurança nas escolas e creches no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica instituído o Pacto pela Paz e Segurança destinado a promover e apoiar esforços das instituições públicas, entidades da sociedade civil e cidadãos, visando à redução da violência em escolas e creches e à difusão de uma cultura da paz, do respeito às leis e aos direitos humanos.

Parágrafo único. O Pacto pela Paz e Segurança poderá ser implementado nas escolas e creches nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital, Municipal e Comunitário.

Art. 2º O Pacto pela Paz e Segurança nas escolas e creches será coordenado pelas seguintes instâncias:

- I - no âmbito Federal pelo Ministério da Educação;
- II - no âmbito Estadual pela Secretaria de Estado da Educação;
- III - no âmbito Municipal pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - no âmbito Comunitário pela direção das escolas/creches.

Art.3º O Pacto pela Paz e Segurança nas escolas e creches deverá prever, entre outros, a participação de:

- I - órgãos públicos e conselhos de diferentes áreas como:
 - a) educação;
 - b) justiça;
 - c) segurança;
 - d) direitos humanos;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

e) desenvolvimento social;

f) esportes;

g) cultura;

h) saúde.

II - por organismos e organizações da sociedade civil que atuam com crianças, adolescentes e jovens.

III - por representantes de grupos de crianças, adolescentes e jovens.

Art.4º Será constituído um Comitê com os membros signatários do Pacto Pela Paz e Segurança nas escolas, que se reunirá, ao menos, uma vez a cada 4 meses, 3 vezes no ano ou em situação emergencial.

I - os membros signatários do Pacto pela Paz e Segurança das Escolas serão convidados pela coordenação para comporem o Comitê, conforme o nível de atuação constantes no art. 2º, devendo confirmar seu interesse e, os segmentos que desejarem e não tiverem sido convidados deverão demonstrar interesse em sua participação, podendo ingressar a qualquer tempo.

II - na primeira reunião será eleita um Grupo Coordenador do Comitê do Pacto pela Paz e Segurança nas escolas e creches que será composto pela Coordenação, Vice-coordenação, 1º Secretário e 2º Secretário.

III – aos membros do Grupo Coordenador compete:

a) discutir e elaborar a pauta dos Encontros do Comitê do Pacto Pela Paz e Segurança nas Escolas, com os temas de interesse em cada nível de atuação;

b) convidar os membros do Pacto para as reuniões;

c) coordenar e registrar as reuniões do Comitê:

d) representar o Comitê nas atividades em que for convidado para tratar do tema de Paz e Segurança nas escolas e creches.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

§1º - nas reuniões do Comitê deverão ser agendadas e comunicadas aos seus participantes com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

§2º - são atribuições do Comitê:

I - propiciar maior diálogo, e construção de medidas conjuntas entre as instituições de segurança, os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e os cidadãos nas escolas e creches, para construção de políticas e ações que visem a humanização das relações, o convívio saudável e a construção da paz e de um ambiente seguro para nossas crianças, adolescentes e jovens;

II - avaliar ações dos órgãos de segurança pública e medidas de segurança a serem adotadas nas escolas e creches, para o fortalecimento de vínculos e transmissão de mais confiança e sentimento de segurança à população escolar;

III - discutir os problemas relacionados à segurança pública nas escolas e creches a fim de buscar soluções e encaminhar as demandas para os órgãos competentes;

IV - desenvolver e promover campanhas de caráter preventivo, visando orientar a população sobre condições e formas de segurança, a fim de combater as causas que geram a criminalidade e a violência em geral, promovendo uma cultura da paz, do respeito às leis e aos direitos humanos, fortalecendo o sentimento de segurança;

V - as funções desempenhadas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, mas sendo consideradas prestação de serviço voluntário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

Apresentação: 17/04/2023 11:58:50.680 - MESA

PL n.1925/2023

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto lei, Nobres Pares, visa iniciarmos a construção de um Pacto Nacional pela Paz e Segurança nas escolas e creches no Brasil.

Nos últimos tempos, temos visto crescer a escalada da violência em vários lugares e sob várias características distintas: a violência política, a violência de informação, a violência virtual e, mais recentemente a violência contra nossas escolas e creches.

O tema da violência nas escolas e creches brasileiras é fruto de uma realidade que tem se intensificado em todo o país e que merece nossa atenção e ação rápida imediata.

Não podemos fechar os olhos para o fato de que nossas crianças e jovens estão sofrendo com a violência em ambientes que deveriam ser seguros e acolhedores. A violência pode assumir diversas formas, desde agressões físicas e verbais entre alunos, até o “bullying” e o assédio moral por parte de professores e funcionários.

Os fatos ocorridos recentemente no Brasil, principalmente o evento de 05 de abril de 2023, na cidade de Blumenau/SC, que ceifou a vida de quatro crianças e deixou outras seriamente lesionadas, é mais um triste exemplo disso.

É preciso que todas as esferas da sociedade, incluindo o governo, a comunidade escolar e as famílias, discutam medidas e trabalhem juntas para combater a violência nas escolas e creches brasileiras.



* C D 2 3 8 8 5 0 1 2 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

Isso pode ser feito por meio de medidas concretas, como a implementação de políticas públicas de prevenção à violência, além do treinamento de professores e funcionários para lidar com essas situações, que fogem ao ambiente normal de uma escola ou creche.

Porém, defendemos que o cerne do debate a ser enfrentado por todos nós é o da “Saúde Mental” da sociedade, dos alunos, dos pais e dos professores.

Na infância e juventude, a saúde mental é extremamente importante para formação do ser humano. São fases em que crianças e jovens passam por diversas mudanças hormonais, físicas, cognitivas e emocionais, podendo enfrentar desafios e pressões sociais.

A pandemia agravou as situações de adoecimento não só físico, mas principalmente mental, de nossas crianças e adolescentes. O confinamento, a situação de mortes por Covid que afetou muitos lares e famílias, além da insegurança gerada pela demora do poder público em dar respostas as demandas de atendimento e de imunização, sem falar do negacionismo da gravidade do momento, geraram grande insegurança e contribuíram sobremaneira com o quadro de ansiedade, depressão e outros quadros adoecimento mental da população brasileira.

Aliado a esse quadro de adoecimento, o acirramento das disputas de posição ideológica, o aumento do preconceito e de manifestações de violência de toda ordem aliados ao acesso desregulado, desregrado e incompatível com as condições etárias dos canais de acesso da “*deepweb*” – profundezas da internet, permitem que se criem ambientes virtuais onde a violência contra os mais frágeis virou uma rotina criminosa, perpetuada e disseminada por todo tipo de pessoa.

Por isso, criar um ambiente de pactuação onde a escuta, o debate, as alternativas e os encaminhamentos sejam produzidos por todos os responsáveis e envolvidos pela garantia da paz e segurança de nossas crianças, adolescentes e jovens é mais do que uma necessidade e virou hoje, imprescindível!





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima PT/SC

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada ANA PAULA LIMA
PT/SC
Vice-Líder Governo na CD

Apresentação: 17/04/2023 11:58:50.680 - MESA

PL n.1925/2023



Brasília – DF- Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 206 CEP: 70160-900
Telefone: (61) 3215-5206 – dep.anapaulalima@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238850124300>



* C D 2 3 8 8 5 0 1 2 4 3 0 0 *